

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quarta-feira, 11 de maio de 2016 09:58
Para: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: ENC: DECISÃO STJD - PROCESSO 029/2016 - 1ª CD
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia [mailto:rj.presidencia@cbf.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 11 de maio de 2016 09:55
Para: Presidencia
Assunto: ENC: DECISÃO STJD - PROCESSO 029/2016 - 1ª CD

De: Aline Pereira
Enviado: terça-feira, 10 de maio de 2016 12:06
Para: Rj Administrativo; Rj Presidencia; Rj Registro; marcelo@bittencourtbarbosa.com.br
Assunto: DECISÃO STJD - PROCESSO 029/2016 - 1ª CD



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RJ, 10.05.2016

OFÍCIO N.º 075/16 – 1ª CD

A Primeira Comissão Disciplinar, reunida em **09 de maio** do corrente, decidiu:

1 – “suspending por 01 (uma) partida José Ricardo Araújo Fernandes, atleta do Fluminense FC, por infração ao Art. 250, do CBJD e suspendê-lo por 02 (duas) partidas por infração ao Art.258, do CBJD.” – **Proc. 029/16 – 1^aCD.**

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

Aline Andriolo
Secretaria

Aline Pereira Andriolo



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva
aline.pereira@cbf.com.br
+55-21-2532-8709
www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
11/5/2016
of: of5/16